



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ  
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX (0XX 55) 551-1558 E 551-1430  
e-mail: yucuma@mousenet.com.br  
CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

## LEI Nº 376/2001.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas de viagem de Produtores Rurais à Capital do Estado.*

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com Pequenos Produtores Rurais de Derrubadas, na manifestação que farão junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para pressioná-lo em definir uma política agrícola ao pequeno agricultor, a ser realizado no dia 05 de junho de 2001, em Porto alegre, capital do Estado, no encontra GRITO DA TERRA.

**Art. 2º** - A autorização disposta no artigo supra, será de R\$300,00 (trezentos reais), que serão repassados ao sindicato dos Trabalhadores Rurais de Derrubadas, como ajuda nas despesas de viagem do grupo de agricultores que participarão do encontro.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária:

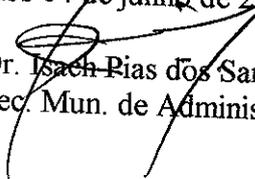
2023 - Manutenção Agricultura  
3132 - Outros Serviços e Encargos.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 04 de junho de 2001.

  
**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Aos 04 de junho de 2001.

  
Dr. Isach Pias dos Santos  
Sec. Mun. de Administração.